372L0427

Nº L 291/156 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 28. 12. 72

DIRECTIVA DO CONSELHO

de 19 de Dezembro de 1972

que altera a Directiva do Conselho de 26 de Julho de 1971 relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às disposições comuns sobre os instrumentos de medição e os métodos de controlo metrológico

(72/427/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado relativo à Adesão de novos Estados-membros à Comunidade Económica Europeia e à Comunidade Europeia da Energia Atómica, assinado em 22 de Janeiro de 1972 e, nomeadamente, o artigo 153º do Acto a ele anexo,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

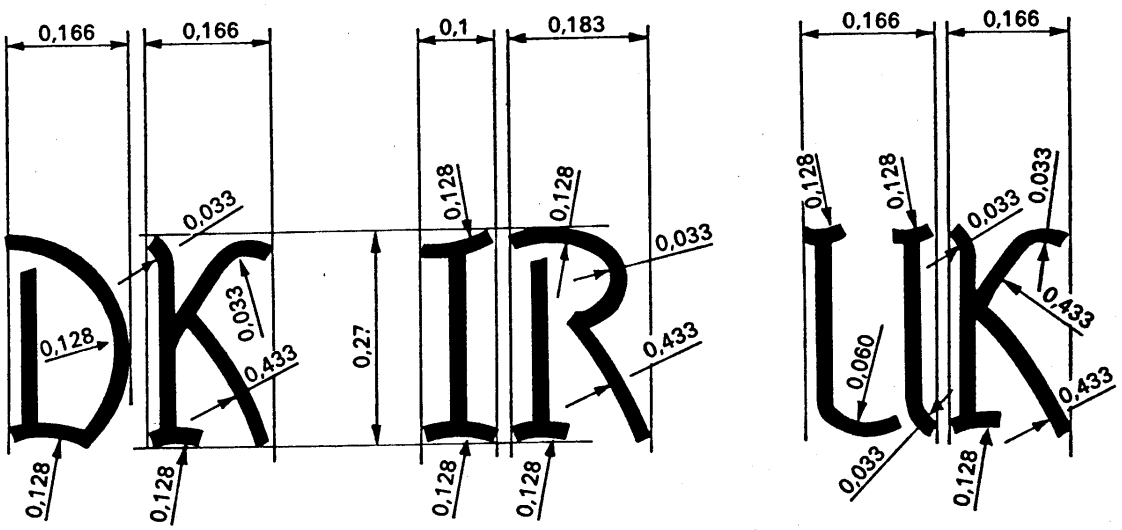
considerando que o Anexo II da Directiva do Conselho, de 26 de Julho de 1971, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às disposições comuns sobre os instrumentos de medição e os métodos de controlo metrológico (1), necessita de uma adaptação técnica em consequência do alargamento da Comunidade;

Considerando que, nos termos do artigo 30º do Acto acima referido, aquela directiva deve ser alterada em conformidade com as orientações definidas no Anexo II do mesmo Acto,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

Artigo 1º

Os desenhos a que se refere o ponto 3.2.1, do Anexo II da Directiva do Conselho de 26 de Julho de 1971 serão completados pelos caracteres necessários às siglas UK, IR e DK, segundo o modelo abaixo reproduzido:



(1) JO nº L 202 de 6. 9. 1971, p. 1.

Artigo 2º

Os Estados-membros são destinatários da presente directiva, a qual entrará em vigor na data da adesão.

Feito em Bruxelas em 19 de Dezembro de 1972.

Pelo Conselho

O Presidente

T. WESTERTERP